



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

14 / 09 / 2021

PROT N° 01986/2021

Em, 14 / 09 / 2021

APROVADO POR UNANIMIDADE

Única Discussão

14 / 09 / 2021

Presidente

Joziane Silva Gomes

AUXILIAR LEGISLATIVO

Matr. 028/PL

Os VEREADORES que a este subscrevem vêm requerer, na forma do art. 122, § 3º, inciso X do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que sejam requisitadas ao Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu e ao Diretor da Organização Social Instituto Multi Gestão (IMG) as seguintes informações sobre a carga horária dos funcionários do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes:

1. Quais os motivos da Organização Social estar pagando apenas 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, ao invés de 40% (quarenta por cento) aos profissionais do Hospital?
2. Quais os critérios adotados para classificação de risco para a concessão dos adicionais aos profissionais do Hospital?
3. Há recomendação, determinação ou ato normativo especificando o percentual aos referidos profissionais? Se sim, encaminhar cópia de inteiro teor à Câmara Municipal para análise e fiscalização.

As informações ora requeridas têm por objetivo apurar relatos que chegaram ao conhecimento do Poder Legislativo Municipal acerca da remuneração dos profissionais que trabalham no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes. A apuração das informações se faz necessária para verificar a legitimidade dos pagamento e garantir a justa retribuição pelo trabalho prestado pelos agentes da saúde, os quais são imprescindíveis para a saúde e bem estar de todos os cidadãos de Casimiro de Abreu.

Em razão do relevante interesse público nas informações ora requisitadas, com a necessidade de apuração dos fatos e atos praticados pela Organização Social, faz-se necessário agilizar o trâmite legislativo deste Requerimento, razão pela qual requer a concessão do **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**, nos termos do art. 145 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que esta proposição seja discutida e deliberada na mesma Sessão em que for lida no Expediente.

Casimiro de Abreu, 13 de setembro de 2021.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]